



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 260 DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 225.765,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 225.765,00 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais).

FONTE 00	R\$	45.000,00
FONTE 50	R\$	180.765,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

09.01.18.127.0014.1.021. – Elaboração do Plano Diretor Participativo.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.06.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	45.000,00
3.3.90.39.06.50	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	180.765,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Contrato de Repasse nº 0173861-59/2005, que entre si celebram a União Federal, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Mesquita, cuja finalidade é a transferência de recursos financeiros da União para a elaboração de Plano Diretor Participativo, no Município de Mesquita, conforme classificação na receita e anulação parcial dos programas de trabalho abaixo..

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita nas seguintes rubricas:

13.25.01.99.01	Remun. Dep.Bancário Vinculado – Plano Diretor	R\$	5.265,00
17.61.06.00.00	Transf. de Conv. Da União e Suas Entidades – Plano Diretor	R\$	175.500,00

Parágrafo 2º - Anulação parcial dos Programas de Trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

09.01.04.122.0006.2.066 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Secretário.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.06.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	45.000,00
------------------------	---	------------	------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 06 de junho de 2006.

Artur Messias
Prefeito